



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N.º 1.102, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) DE LEVAR SEUS PRÓPRIOS ALIMENTOS E UTENSÍLIOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE E GUATAPAR, E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

GILDEMIR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica assegurado s pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), regularmente matriculadas em instituies de ensino pblicas ou privadas do Municpio de Guatapar, o direito de levar seus prprios alimentos e utenslios pessoais para consumo durante o perodo escolar.

Art. 2º - O disposto nesta Lei tem como finalidade:

I - promover a incluso e o respeito s especificidades alimentares e sensoriais das pessoas com TEA;

II - garantir qualidade de vida e bem-estar durante o perodo escolar;

III - assegurar a dignidade e a autonomia dos estudantes com TEA;

Art. 3º- As instituies de ensino devero:

I - permitir o ingresso e consumo dos alimentos e utenslios trazidos pelos estudantes com TEA;

II - disponibilizar espao adequado para o armazenamento e consumo, quando necessrio;

III - orientar seus profissionais sobre o cumprimento desta Lei, evitando qualquer forma de discriminao ou constrangimento.

Art. 4º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS TREZE DIAS DO MS DE MARO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gildeir de Souza'.

GILDEIR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rone Peterson dos Santos'.

RONE PETERSON DOS SANTOS
Secretrio Municipal de Administrao e Planejamento